



Ofício nº 023.2025 - SMCU

Jacarezinho, 24 de fevereiro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor
Marcelo José Bernadeli Palhares
Prefeito de Jacarezinho – PR**

Assunto: Abertura de Dispensa Licitação

Senhor Prefeito.

Vimos por meio deste, solicitar autorização para Abertura de Dispensa Licitação para a aquisição de material permanente, vale dizer, Scanner automotivo TM 540 RASTHER 3 S FULL DIESEL + FULL LEVES VERSÃO 27, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

**William da Silva Reis Ferreira Filho
Secretário Municipal de Conservação Urbana**





TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do art. 6º, e § 1º do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) scanner automotivo TM 540 RASTHER 3 S FULL DIESEL + FULL LEVES, VERSÃO 27, destinado ao diagnóstico e reparo dos veículos da linha leve e pesada pertencentes à Secretaria Municipal de Conservação Urbana (SMCU), por meio de dispensa de licitação, por menor preço sem disputa eletrônica.

2. JUSTIFICATIVA:

A adoção desse procedimento justifica-se pela necessidade urgente de manter a frota da Secretaria Municipal de Conservação Urbana (SMCU) em pleno funcionamento, garantindo eficiência e agilidade na realização de diagnósticos automotivos. A contratação direta possibilita uma resposta imediata à demanda da administração, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos veículos essenciais à prestação dos serviços públicos.

A empresa fornecedora atende integralmente aos requisitos legais, apresentando toda a documentação necessária, incluindo certidões negativas atualizadas, além de ser a representante direta da fabricante TecnoMotor, referência no setor automotivo. Dessa forma, assegura-se a aquisição de um equipamento original, com suporte técnico especializado e garantia do fabricante.

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, em regra, as contratações de serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. No entanto, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”





Ressalta-se que o Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, alterou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor atualizado para modalidade

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve divulgar a contratação direta em sítio eletrônico oficial, salvo nas hipóteses em que essa publicidade comprometa a segurança pública ou o interesse público.

Do ponto de vista da economicidade, foram realizadas pesquisas de mercado e comparação de propostas, demonstrando que o valor ofertado está alinhado aos preços praticados no setor. A proposta escolhida representa a melhor relação custo-benefício, garantindo a eficiência da aquisição.

Além disso, o scanner TM 540 RASTHER 3 S FULL DIESEL + FULL LEVES VERSÃO 27 destaca-se por sua capacidade de diagnóstico preciso em uma ampla variedade de veículos, desde caminhões e máquinas pesadas até veículos leves. Sua tecnologia avançada permite a rápida identificação de falhas, reduzindo o tempo de manutenção e aumentando a eficiência operacional da frota municipal.

A implementação de práticas de manutenção preventiva possibilita a antecipação e identificação precoce de potenciais problemas mecânicos nos veículos municipais. Esse enfoque proativo evita avarias graves, reduzindo custos associados a reparos emergenciais e permitindo uma gestão financeira mais eficaz.

Dessa forma, a dispensa de licitação revela-se a solução mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com o princípio da eficiência, assegurando o atendimento imediato às necessidades da SMCU e garantindo o interesse público.

Adicionalmente, a manutenção preventiva contribui para o prolongamento da vida útil da frota, permitindo a correção de desgastes ou falhas mecânicas em estágios iniciais. Isso resulta em economia de recursos públicos, minimizando custos de reposição de peças e aquisição de novos veículos.

Por fim, a segurança dos servidores e dos veículos é um benefício direto dessa abordagem. Veículos em condições adequadas de funcionamento reduzem significativamente os riscos de acidentes decorrentes de falhas mecânicas, contribuindo para a integridade dos servidores municipais e para a segurança dos serviços prestados à comunidade.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa F2 SOARES REP COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 27.286.546/0001-07, para o fornecimento de um scanner automotivo destinado ao diagnóstico e reparo dos veículos pesados e de linha leve da Secretaria Municipal de





Conservação Urbana (SMCU) fundamenta-se em critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

A referida empresa atende integralmente aos requisitos técnicos e legais exigidos, demonstrando capacidade comprovada para o fornecimento do equipamento, além de oferecer condições vantajosas em termos de custo, prazo de entrega e suporte técnico especializado.

A aquisição do scanner automotivo proporcionará diagnósticos rápidos e precisos, otimizando a manutenção da frota municipal e conferindo maior agilidade na recuperação dos veículos. Dessa forma, reduz-se o tempo de inatividade dos veículos essenciais à prestação dos serviços públicos, minimizando impactos nas atividades da administração e assegurando a continuidade dos serviços oferecidos à população do Município de Jacarezinho.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	TM 540 RASTHER 3 S FULL DIESEL + FULL LEVES - VERSÃO 27 (liberada todas as montadoras Linha Diesel Caminhões, Camionetes, Vans, Furgões, Ônibus, microônibus, tratores, máquinas agrícolas, e Todas Montadoras Linha Leves veículos movidos a Etanol, Gasolina, Flex, Tetra Fuel, Híbrido, Elétrico, (Conforme listados na imagem das páginas anteriores)) Acompanha os conectores: D 1 - OBD II (utilizado em 90% dos veículos) D 2 - Diesel Mercedes D 3 - Diesel Volvo (retangular) D 4 - Diesel Volvo (quadrado) D 5 - Diesel Vw, Ford, Man D 6 - Diesel International D 7 - Diesel Scania D 8 - Diesel Iveco D 9 - Diesel Iveco Redondo D 45 - Caterpillar D 46 Jeep (Compass e Renegade) e Fiat (Ducato, Toro) D 47 – FD Can Linha Turbo GM	R\$ 21.515,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá o valor total de R\$21.515,00 (vinte e um mil, quinhentos e quinze reais), no qual será pago em uma única vez em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.





Da Entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Conservação Urbana, que está situada na Rua Coronel Batista, 510 – centro – Jacarezinho/PR, no horário de expediente, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no prazo máximo de 15 dias, após o envio do empenho.

Da Garantia: Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

O bem deverá ter garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1210 0412200251.035 4.4.90.52.00 FR 000 - R\$ 21.515,00

7. **FISCAL DE CONTRATO E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Fica designado como fiscal de contrato **Gustavo Lopes Geribolla**, Diretor Geral de Frotas e Maquinários de CPF: 006.383.269-07 e como Gestor de Contrato o Secretário **William da Silva Reis Ferreira Filho**, inscrito no CPF: 056.036.449-07.

Diante da presença de todos os requisitos necessários à contratação pretendida, submetemos este Termo de Referência à autoridade superior para análise e deliberação.

Atenciosamente,

William da Silva Reis Ferreira Filho
Secretário Municipal de Conservação Urbana

